



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL Nº 38/2022**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1729/2022**

**Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Finanças**

O **Município de Pirassununga** torna público para conhecimento de todos interessados que se acha aberta a **Concorrência Pública nº 01/2022**, do tipo Menor Preço, qual será processada e julgada em consonância com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Portarias nºs 016/2022, 287/2022 e 311/2022 .

Os envelopes “**Documentos de Habilitação**” e “**Proposta Comercial**” deverão ser entregues e protocolados **até as 09:00 horas do dia 02 de junho de 2022**, na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Pirassununga, iniciando-se a abertura na mesma data **às 09:10 horas** na sala de reunião da Comissão Municipal de Licitação, ambos localizados na Rua Galício Del Nero, 51, Centro, Pirassununga/SP (Paço Municipal).

É recomendado aos licitantes que estejam no local indicado acima, para entrega e protocolo dos envelopes e Sessão Pública, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto

**DA VISITA TÉCNICA:** Os interessados em participar do presente certame poderão realizar visita técnica para conhecimento dos locais da Prestação de Serviços, obter esclarecimentos e tomar conhecimento de todas as informações, obstáculos e condições para execução dos serviços necessários para atendimento integral do objeto, bem como obter todos os dados necessários para elaboração da proposta de preços, notadamente a infraestrutura de rede, informática, situação cadastral do Município, quantidade e condição dos acervos de informações, entre outros.

A **Visita Técnica é facultativa** e poderá ser efetuada por representante do proponente, devidamente qualificado. A visita poderá ser realizada livremente **entre os dias 02 de maio e 1º de junho de 2022**, mediante prévio agendamento com a servidora Maria Claudia F. Correa Xavier, fone (19) 3565-8055 / 8047 ou pelo e-mail [secretaria.financas@pirassununga.sp.gov.br](mailto:secretaria.financas@pirassununga.sp.gov.br), horário de expediente: das 08:30 às 11:00hrs e das 13:30 às 16:30 horas.

A não apresentação de credencial impossibilitará a realização da visita técnica.

O não comparecimento ou falta de interesse do proponente na visita implicará em seu pleno conhecimento e total aceitação quanto as condições para a execução dos serviços, não podendo alegar qualquer ignorância e/ou desconhecimento.

### **CRENCIAMENTO**

Para participar do ato da abertura do envelope e seu respectivo exame os interessados deverão entregar a Comissão Municipal de Licitações documento que os habilitem legalmente para representar a proponente.

O documento credenciamento deverá vir firmado pelo representante legal da licitante e estar acompanhado de cópia do contrato social desta, nomeando o portador como representante da proponente para todos os atos da licitação, referido documento deverá ser entregue aos membros da Comissão Municipal de Licitação antes do início dos trabalhos. A identificação do credenciado se dará através de documento oficial de identificação com foto. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o credenciado de se manifestar e responder pela licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **1 - OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. A presente Concorrência Pública tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS) DE GESTÃO DO CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (ATIVIDADES ECONÔMICAS), APROVAÇÃO DIGITAL DE PROJETOS (OBRAS E HABITE-SE), CADASTRO ÚNICO DO MUNICÍPE, EM AMBIENTE WEB, MOBILE E SERVER, COM SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CARGA DE DADOS, TREINAMENTO, CENTRAL DE ATENDIMENTO, SERVIÇO HELP-DESK, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CONTINUADA (CORRETIVA, ADPTATIVA E EVOLUTIVA) E ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS TERRITORIAL MUNICIPAL, PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA - SP, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital.

**1.2. VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 3.818.777,66 (três milhões, oitocentos e dezoito mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos).**

1.3. Integram este Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I: Termo de Referência;

ANEXO II: Proposta Comercial

ANEXO III: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação;

ANEXO IV: Modelo de Declaração de não empregar menor;

ANEXO V: Modelo de Declaração de ME ou EPP;

ANEXO VI: Modelo de Declaração para o caso de empresas em recuperação judicial;

ANEXO VII: Modelo de Declaração para o caso de empresas em recuperação extrajudicial;

ANEXO VIII: Modelo de Declaração – Documentos Técnicos;

ANEXO IX: Minuta do Contrato;

## **2 - PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências editalícias, inclusive quanto à documentação de habilitação.

2.2. A(s) licitante(s) arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.3. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1. Estrangeiras que não funcionam no País;

2.3.2. Pertencentes ao ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação;

2.3.3. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.4. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e artigo 7º da Lei nº 10.520/02, nos termos da Súmula nº 51 do TCESP;

2.3.5. Declaradas inidôneas pelo poder Público e não reabilitadas;

## **2.4. DA PERMISSÃO DE CONSÓRCIO E SUBCONTRATAÇÃO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

2.4.1 A participação no presente certame poderá dar-se tanto na forma isolada, como na forma de consórcio.

2.4.2 As constituições dos Consórcios deverão atender aos seguintes requisitos e exigências:

2.4.2.1 Indicação da empresa líder do Consórcio, que deverá atender às seguintes condições de liderança:

- Responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do Consórcio perante a Prefeitura.
- Responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado com a Prefeitura, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, quer para fins desta licitação, quer na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada uma das consorciadas;
- Ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo Consórcio;
- Ter poderes expressos para representar o Consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até o recebimento definitivo do objeto pela Prefeitura;
- No Consórcio de empresa brasileira e estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira e a empresa líder será responsável por todas as providências que forem necessárias para atender a legislação em vigor.

2.4.3. A apresentação do Termo de Compromisso Público ou Particular de constituição em Consórcio, subscrito por todas as consorciadas, contendo a indicação da empresa Líder, responsável pelo Consórcio, observará o que seguem:

- Os compromissos e obrigações de todas as consorciadas, dentre os quais o que cada consorciada responderá, individualmente e solidariamente, pelas exigências de ordem fiscal e administrativa pertinente ao objeto da licitação, até a conclusão dos trabalhos e serviços que vierem a ser contratados com o Consórcio;
- Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, de todas as consorciadas, pelos atos praticados sob o Consórcio na presente licitação e obrigações dela decorrentes;
- Compromisso de que o Consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa concordância da Prefeitura;
- Compromisso expresso de que o Consórcio não se constitui, nem se constituirá em Pessoa Jurídica distinta de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;
- Compromisso, e respectiva divisão do escopo, no fornecimento de cada uma das consorciadas, individualmente, do objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao faturamento dos serviços licitados;
- O prazo de duração do Consórcio deverá coincidir, no mínimo, com o prazo do Termo de Contrato a ser firmado entre as partes, até o limite determinado pela Lei Federal nº 8.666/1993.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

2.4.4. A empresa consorciada fica impedida de participar, na presente licitação, isoladamente ou em mais de um Consórcio.

2.4.5. No caso do Consórcio sagrar-se vencedor do certame, ficará o mesmo obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do Consórcio conforme os compromissos relacionados nos itens 2.4.2.1 e 2.4.3 e subitens.

2.4.6 Para a execução dos serviços é facultado subcontratar as parcelas do objeto relativas ao Fornecimento de aerofotogrametria e de coleta de fotos frontais de edificações.

2.4.7 A futura Contratada, responderá com exclusividade perante a Prefeitura pela fiel execução dos serviços, cabendo-lhe suportar ou arcar com os ônus decorrentes da aplicação da Lei de licitações e contratações administrativas nas esferas civil, trabalhista, previdenciária, tributária ou penal, exemplificativamente, conforme requeira o caso.

2.4.8 Na hipótese de utilização das prerrogativas previstas para a SUBCONTRATAÇÃO, a licitante contratada deverá ter a cautela de exigir que as subcontratadas demonstrem a regularidade no cumprimento de suas obrigações fiscais e as trabalhistas de seus funcionários; bem como a inscrição da subcontratada na entidade de classe profissional.

2.4.9 Para assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar Declaração indicando a(s) empresa(s) que será(ão) subcontratada(s) para a execução dos serviços caso se valha dos atestados da subcontratada para comprovar experiência anterior. Tal documento deverá discriminar o nome da empresa, endereço, CNPJ e o serviço que será a ela subcontratado.

2.4.10 Durante a execução do contrato caso haja necessidade de substituir a empresa subcontratada, deverá ser submetida à aprovação da Prefeitura documentação apresentando os respectivos atestados, comprovando sua capacidade técnica.

2.4.11 A Prefeitura reserva-se ao direito, sem prejuízo das obrigações da Contratada, quanto à responsabilidade da contratação, exigir a substituição de subcontratada, em qualquer tempo, durante a vigência do Contrato, quando se tornar manifesta a incapacidade técnica ou inidoneidade da mesma.

2.4.12. Ocorrendo a subcontratação parcial dos serviços caberá à licitante que vier a ser contratada, a integral responsabilidade pela boa prestação dos serviços, inclusive dos encargos inerentes ao objeto desta licitação.

### **3 - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

3.1. A liberação das parcelas ocorrerá em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro do Termo de Referência e laudo de recebimento de cada relatório dos serviços executados, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, devidamente assinada por agente da Secretaria Municipal de Finanças, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, sob pena de não recebimento.

**3.2. O pagamento será realizado 30 (trinta) dias após a entrega dos relatórios e trabalhos efetuados, de acordo com as ações descritas no cronograma físico-financeiro, devidamente acompanhados pelos seguintes documentos:**

3.2.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro de sua validade.

3.2.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, dentro de sua validade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

3.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos

Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, dentro de sua validade.

3.2.4. Na hipótese de prorrogação da avença, extrapolando-se o prazo de 12 meses, no qual o reajuste é vedado nos termos da Lei 10.192/2001, e havendo necessidade, o preço poderá ser reajustado, com base no índice IPC/FIPE *pro rata die* acumulado no período, o qual permanecerá fixo por mais doze meses.

3.2.5. É admitido reajuste extraordinário, por índices de preços gerais, setoriais e ou que reflitam variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos, de conformidade com o permissivo contido nos artigos 2º e 3º, da Lei nº 10.192/2001.

3.2.6. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

### **4 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. O envelope “A” - Documentos de Habilitação, deverão ser entregues lacrados, constando da face externa o seguinte:

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022**  
**ENVELOPE "A" (Documentos de Habilitação)**  
**LICITANTE: (Nome da Empresa)**  
**ENCERRAMENTO: Dia 02/06/2022**  
**HORÁRIO: 09:00 horas.**

4.2. Deverão ser apresentados os seguintes documentos no envelope “Documentos de Habilitação”, serão aceitos **na via original ou por qualquer processo de cópia autenticada nos termos do art. 32 caput da Lei 8.666/93:**

a) Caso a licitante opte por autenticar os documentos na Administração Municipal, deverá dirigir-se à Seção de Licitações do Município, órgão competente para este fim, no horário compreendido entre das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas.

b) Os documentos emitidos via internet são considerados originais, sendo que cópias dos mesmos sem a devida autenticação estarão condicionadas a verificação de sua validade e autenticidade junto ao site dos órgãos oficiais competentes;

c) As cópias não autenticadas de certidões que não possam ser verificadas junto à internet, no site dos órgãos oficiais emissores, serão consideradas inválidas e ensejarão na inabilitação do licitante.

#### **4.2.1. Pertinente a regularidade jurídica:**

4.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a) os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

4.2.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício;

4.2.1.4. Registro Comercial, no caso de empresa individual.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

### **4.2.2. Pertinente a regularidade fiscal e trabalhista:**

4.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do contrato social ou constitutivo.

4.2.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

4.2.2.4. Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual (relativo aos débitos inscritos na dívida ativa) e Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

4.2.2.5. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.2.2.7. Para fins de aferição da regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente.

4.2.2.8. As certidões pertinentes à regularidade fiscal deverão ser datadas com prazo não superior a 180 dias da data de expedição; caso na sede/domicílio das licitantes, o órgão expedidor fixe validade nas certidões, considerar-se-á o prazo ali assinado.

### **4.2.3. Pertinente a qualificação econômico-financeira:**

4.2.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou balanço de abertura para o caso de empresa recém constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4.2.3.2. Entende-se por “último exercício social já exigível” aquele para o qual já se esgotou o prazo de apresentação do Balanço à Receita Federal.

4.2.3.3. O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos.

4.2.3.4. As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal.

4.2.3.5. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) não estão dispensadas da apresentação do Balanço Patrimonial.

4.2.3.6. Comprovação de Capital social ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado pela Administração para a contratação, sendo que, para o cálculo deste valor, deve ser considerada a totalidade dos itens para os quais a proponente pretenda participar.

4.2.3.6.1. Cada empresa consorciada deverá atender a qualificação econômico-financeira do item “4.2.2.3” na proporção de sua participação no Consórcio, de acordo com os compromissos, atribuições e obrigações de cada consorciada, e ainda o percentual de participação de cada empresa no Consórcio, em relação ao objeto da licitação

4.2.3.7. A licitante que apresentar no Balanço Patrimonial o Patrimônio Líquido com valor negativo, estará inabilitada, de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TC 171133.989.19-4).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

4.2.3.8. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.2.3.9. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, referente a recuperação judicial e/ou extrajudicial, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

4.2.3.10. A certidão referida no item 3.2.3.8, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente serão aceitas com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

### **4.2.4. Pertinente qualificação técnica operacional e profissional:**

4.2.4.1. Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, na Entidade Profissional Competente.

4.2.4.2. Comprovação da Capacidade Operacional, a ser realizada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) do acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica emitidas pelo Conselho de Fiscalização Profissional Competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, no(s) qual(is) se indique a comprovação de que a empresa executou ou está executando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, nos termos da Súmula 24 do TCESP, para no mínimo de 50% do quantitativo para cada uma das parcelas de maior relevância, descritas abaixo, com as seguintes quantidades mínimas:

- ✓ 12 meses - Locação de software como serviço (SaaS) de gestão do cadastro territorial multifinalitário, alvará de funcionamento (Atividades Econômicas) e aprovação digital de projetos, em ambiente web, mobile e server;
- ✓ 01 - Implantação, modelagem, parametrização, configuração, carga de dados e integração do software como serviço (SaaS) de gestão do cadastro territorial multifinalitário, alvará de funcionamento (Atividades Econômicas) e aprovação digital de projetos;
- ✓ 45 km<sup>2</sup> - Levantamento aerofotogramétrico digital;
- ✓ 13.750 un - Atualização do base de dados do mapa digital urbano (MDU) georreferenciado;
- ✓ 250 km Linear Execução de mapeamento móvel com câmera 360° em 8k com veículo de varredura contínua in-loco para obtenção de imagens (Streetview); e
- ✓ 6 - Treinamento dos servidores públicos (Presencial e EaD);

4.2.4.3. Comprovação da Capacidade Profissional, por meio da apresentação de, no mínimo, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que se responsabilizará(ão) pela execução dos serviços contratados e que faça(m) parte do quadro da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica emitidas pelo Conselho de Fiscalização Profissional Competente, conforme súmula nº 23 do Egrégio TCE/SP, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação, especialmente a comprovação de execução de todas as parcelas descritas a seguir:

- ✓ Locação de software como serviço (SaaS) de gestão do cadastro territorial multifinalitário, alvará de funcionamento (Atividades Econômicas) e aprovação digital de projetos, em ambiente web, mobile e server;
- ✓ Implantação, modelagem, parametrização, configuração, carga de dados e integração do software como serviço (SaaS) de gestão do cadastro territorial



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

multifinalitário, alvará de funcionamento (Atividades Econômicas) e aprovação digital de projetos;

- ✓ Levantamento aerofotogramétrico digital;
- ✓ Atualização do base de dados do mapa digital urbano (MDU) georreferenciado;
- ✓ Execução de mapeamento móvel com câmera 360° em 8k com veículo de varredura contínua in-loco para obtenção de imagens (Streetview); e
- ✓ Treinamento dos servidores públicos (Presencial e EaD);

4.2.4.4. A licitante deverá apresentar comprovar que possui em seu quadro técnico profissionais capacitados e com experiência para execução dos serviços. A experiência dos profissionais deverá ser comprovada através de atestados de capacidade técnica. O(s) profissional(is) deverá(ão) fazer parte do quadro da empresa licitante. A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação de cópia autenticada: do Registro de Empregado, do Registro na Carteira Profissional ou Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, conforme súmula 25<sup>1</sup> do TCESP. Em se tratando de profissional sócio da empresa, a comprovação se fará mediante apresentação de cópia autenticada do contrato social em vigor;

- ✓ 01 (um) profissional para gestão do projeto (engenheiro cartógrafo, engenheiro agrimensor, agrônomo ou geógrafo ou arquiteto) com experiência anterior comprovada através de atestado (s) ou documento (s) compatível (is);
- ✓ 01 (um) profissional para coordenação do projeto (engenheiro cartógrafo, engenheiro agrimensor, agrônomo ou geógrafo ou arquiteto) com experiência anterior comprovada através de atestado (s) ou documento (s) compatível (is);
- ✓ 01 (um) profissional para gestão da informática (engenheiro, analista de sistema, ciência da computação ou áreas afins) com experiência anterior comprovada através de atestado (s) ou documento (s) compatível (is).

### **4.2.4.5 As empresas consorciadas poderão atender isoladamente ou em conjunto, os itens referentes aos Atestados de Capacidade Técnica**

4.2.4.6. Atestado de visita técnica. No caso da licitante não realizar a visita técnica, deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da contratação, o que permite elaborar a proposta, não podendo alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is).

4.2.4.7. Cópia da inscrição no Ministério da Defesa – MD na categoria “A” em nome da licitante, nos termos do artigo 6º do Decreto-lei 1.177/71 c/c art. 30, IV da Lei 8.666/93, válida na data de apresentação das postostas.

### **4.2.5. Das Declarações:**

- 4.2.5.1 Declaração Anexo III;
- 4.2.5.2. Declaração Anexo IV;
- 4.2.5.3. Declaração Anexo V, se o caso;
- 4.2.5.4. Declaração Anexo VI; se o caso;
- 4.2.5.5. Declaração Anexo VII, se o caso;
- 4.2.5.6. Declaração Anexo VIII;

---

<sup>1</sup> SÚMULA 25. - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

**4.3. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer documento de habilitação acima exigido ou o apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades.**

4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar, também, declaração (modelo no anexo V) de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços;

**4.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, todavia, apresentada a declaração constante do item 3.5 acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014;**

4.6. Os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensados da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes;

4.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

### **5 – PROPOSTA COMERCIAL**

5.1. O envelope “B” Proposta Comercial deverão entregues lacrados, constando da face externa o seguinte:

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022**  
**ENVELOPE "B" (Proposta Comercial)**  
**LICITANTE: (Nome da Empresa)**  
**ENCERRAMENTO: Dia 02/06/2022**  
**HORÁRIO: 09:00 horas**

5.2. Deverá ser apresentado no envelope “B” – Proposta Comercial, no original:

5.2.1. Formulário “Anexo II – PROPOSTA COMERCIAL”, apresentado em 01 (uma) via, não podendo apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis, devendo, outrossim, ser datado e assinado pelo licitante.

5.3. É vedada a apresentação de mais de uma proposta pela mesma licitante, sob pena de desclassificação.

5.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do envelope “B”, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

5.5. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta subentende o conhecimento integral do objeto da licitação, bem como a aceitação incondicional do presente Edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor.

### **6 - ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIO E JULGAMENTO**

6.1. A Comissão Municipal de Licitações procederá ao recebimento e a abertura dos envelopes “A” e “B” (Documentos de Habilitação e Proposta), podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias para o completo exame de documentos e propostas, levando em conta seu volume e dando prévia ciência a todos os licitantes das datas que designar.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

6.1.1. O envelope “A” (Documentos de Habilitação) será aberto em 1º lugar. Somente após o encerramento da fase de habilitação preliminar proceder-se-á a abertura do Envelope “B” (Proposta de Preços), devolvendo-se, fechados, os envelopes das empresas tidas por inabilitadas. Somente as empresas habilitadas é que terão abertos pela Comissão Municipal de Licitações o envelope “B”.

6.2. A Comissão Municipal de Licitações poderá requisitar pareceres técnicos de qualquer outra repartição da Administração, que deverão atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

6.3. Da decisão da habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados suspendendo-se o certame até seu julgamento.

6.4. Encerrada a fase de habilitação preliminar, pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, a Comissão Municipal de Licitações devolverá, fechados, os invólucros propostas (Envelope “B”) aos licitantes inabilitados e, ato contínuo, abrirá os envelopes dos licitantes habilitados, procedendo-se ao respectivo julgamento, de acordo com os fatores e critérios estabelecidos nesta licitação. Os envelopes com os documentos relativos à Proposta Comercial das licitantes inabilitadas permanecerão devidamente lacrados durante o prazo de 30 (trinta) dias corridos da citada data à disposição para ser retirados por seus representantes. Findo este prazo sem que sejam retirados, serão descartados.

6.5. Uma vez abertas as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas, sob qualquer alegação, providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas nesta licitação.

6.6. Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**6.7. Será classificada como vencedora a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL OFERTADO, desde que atenda todas as exigências contidas na presente licitação.**

6.8. Não serão consideradas para efeito de julgamento quaisquer ofertas ou vantagens não previstas, tanto quanto propostas que contenham redução de preços sobre a proposta de maior preço, ou indicarem como referência preço de outras licitantes.

6.9. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos relacionados no item V do Edital.

**6.10. Será desclassificada a proposta de preço que:**

6.10.1. Cotar valor manifestamente inexecutável na forma do artigo 48, incisos I e II, parágrafos 1º e 2º, letras “a” e “b”;

6.10.2. Alterar quantidade constante no Anexo I ou deixar de apresentá-lo.

6.10.3. Cotar em desacordo com os itens licitados;

6.10.4. Cotar valor inferior ao mínimo exposto no item 3.1 deste instrumento convocatório.

**6.11. No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:**

6.11.1. Nas situações de duas ou mais propostas de licitantes apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual todos os Licitantes classificados serão convocados, indicando-se o dia, a hora e o local do evento.

6.11.1.1. Decorridos 10 (dez) minutos da hora marcada para o sorteio, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio realizar-se-á com a presença de qualquer número de Licitantes presentes.

### **7 – DA PROVA DE CONCEITO**

7.1. A empresa detentora da melhor oferta de preços será intimada pela Comissão Municipal de Licitações para que no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, realize a demonstração das funcionalidades do sistema a ser contratado conforme item **14 – Da Demonstração da Solução constante no Termo de Referência.**

7.2. A demonstração será realizada em sessão pública, nas dependências da Prefeitura, com convocação para todos os interessados e cabendo recurso do seu resultado.

7.3. A demonstração das funcionalidades do objeto a ser contratado será acompanhada e avaliada por servidores designados pela Portaria nº 311/2022.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

7.4. A equipe técnica responsável pelo acompanhamento e avaliação encaminhará o relatório com resultado das demonstrações das funcionalidades do objeto a ser contratado à Comissão Municipal de Licitações, e este servirá para adjudicar o objeto do certame a(s) licitante(s) vencedora(s).

7.5. Em caso de ausência da licitante classificada em primeiro lugar para demonstração na data e no horário convocado ou em caso de reprovação das Soluções pela Comissão Municipal de Avaliação, a empresa será inabilitada e não haverá nova oportunidade para reapresentação, podendo a Comissão Municipal de Licitações proceder a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

### **8 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

8.1. Permitir e facilitar à Contratante o acompanhamento e verificação dos serviços em realização, o que não isentará a Contratada de suas responsabilidades.

8.2. Refazer, às suas expensas, os serviços executados com erro ou imperfeição técnica, salvo se decorrentes de informação errônea da Contratante, sem prejuízo das multas contratuais.

8.3. Executar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.

8.4. Comunicar à Secretaria Municipal de Finanças, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.

8.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.

8.6. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

8.7. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

8.8. Prestar os serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei, conforme legislação específica e de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

8.9. Responsabilizar-se por todas as despesas com seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem como as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos só sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

8.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **9 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

9.1. Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;

9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

9.3. Notificar a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços;

9.4. Dar a contratada as condições necessárias a regular execução do contrato;

9.5. Fornecer à contratada os esclarecimentos, informações, dados, elementos pertinentes que lhes for solicitado pelo contratado;

9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com as especificações do Edital;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

### **10 - PRAZOS DE INÍCIO, EXECUÇÃO, VIGÊNCIA CONTRATUAL E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

10.1. O Prazo de vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, a critério da Administração, nos termos do artigo 57 da Lei de Licitações.

10.1.1. O prazo contratual poderá ser aditado por igual período quanto aos itens:

10.1.1.2. Operação assistida, suporte e manutenção, compreendo o Serviço Provisório de Ambiente Computacional, Serviço de Suporte remoto aos Operadores do Sistema, Serviços de Operação Assistida InLoco e Manutenção Evolutiva);

10.1.1.3. Atendimento ao Contribuinte para serviços de Retificação de Cadastro Imobiliário, Mobiliário e Cadastramento Biométrico para identificação segura do Contribuinte com emissão de Carteira Digital de Identificação.

10.1.1.4. O aditamento de prazo será efetuado com valores mensais previstos na proposta, corrigidos monetariamente.

**10.2. Os serviços deverão ser iniciados no prazo estipulado no item 12 do Termo de Referência.**

10.3. O recebimento dos serviços será em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante recibo.

10.4. O recebimento dos serviços será realizado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que atestará o recebimento.

10.4.1. O recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

10.5. Nos casos de recusa do objeto, a Contratada terá de providenciar a substituição ou correção imediatamente, sem adição de qualquer ônus à municipalidade.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

### **11 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1. Prazo para execução dos serviços: os serviços deverão ser executados por um período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Contrato. O contrato poderá ser prorrogado na forma da lei mediante justificativa fundamentada à autoridade competente e reduzida a termo no processo definitivo.

11.2. A administração fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, bem como o cronograma estipulado, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

11.3. A fiscalização por parte da Administração não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à administração ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do contrato.

11.4. A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

11.5. Os serviços deverão ser executados conforme estipulado no Termo de Referência dos Serviços.

11.6. Da adjudicatária exigir-se-á fiel cumprimento a todas as determinações do presente Edital e seus anexos.

11.7. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os serviços quando da execução, podendo recusá-los ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para sua aquisição e por razões de interesse público.

11.8. Constatado pelos responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, através de laudo, que os mesmos se encontram em desacordo com o Termo de Referência do Edital, após contraditório da contratada, o contrato poderá ser rescindido, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

11.9. A fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.

### **12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12. 1. As despesas com a execução do objeto licitado correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

- Solicitação nº 210/2022 – Nº do órgão 07.01 – Nº da Despesa: 99 - Categoria Econômica: 33.90.39 – Fonte 01 Recurso Próprio.

### **13 - DO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL E DAS SANÇÕES**

13.1. Pela inexecução, erro de execução, execução imperfeita, demora na execução ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a Contratada, sem prejuízo das responsabilidades civil ou criminal que houver, estará sujeita as seguintes penalidades, segundo a natureza e gravidade da falta:

A) Advertência;

B) Multas;

C) Retenção de pagamentos;

D) Rescisão do contrato;

E) Paralisação dos serviços;

F) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

G) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2. Se a Contratada não observar o prazo fixado para o início da execução dos serviços ficará sujeita a multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato, enquanto



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o contrato poderá ser rescindido, a critério da Prefeitura independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

13.3. Terminado o prazo contratual, não tendo a Contratada concluído o objeto do contrato, aplicar-se-á multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso.

13.4. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a Contratada em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

13.5. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a Contratada em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

13.6. Se a Prefeitura tiver que ingressar em Juízo em consequência da contratação e/ou de suas partes integrantes, a Contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará os honorários advocatícios sucumbenciais fixados pelo judiciário na forma da lei.

13.7. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.

13.8. As multas serão descontadas diretamente do pagamento referente às medições efetuadas ou da garantia dada em caução, a critério da Administração.

13.9. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, só será recebida pela Administração Municipal se acompanhados das justificativas apresentadas.

### **14 – IMPUGNAÇÕES, CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS**

14.1. O endereço para se obter qualquer comunicação e/ou informações sobre esta licitação ou ainda solicitar a impugnação desta licitação é a sede da Prefeitura Municipal, na Seção de Licitações, na Rua Galício Del Nero, nº 51 – Centro – Pirassununga – SP, no horário compreendido das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:30.

14.2. As consultas referentes a dúvidas de caráter técnico ou de interpretação desta licitação deverão ser formuladas por escrito endereçadas à Seção de Licitações e protocoladas na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Pirassununga, ou pelo e-mail [licitacao@pirassununga.sp.gov.br](mailto:licitacao@pirassununga.sp.gov.br).

14.3. Os esclarecimentos decorrentes serão disponibilizados no site oficial do município [www.pirassununga.sp.gov.br](http://www.pirassununga.sp.gov.br).

### **15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.1. Dos atos da Administração, praticados nas fases habilitação e julgamento da presente licitação cabem recursos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, os quais, se interpostos, deverão observar o disposto nos incisos e parágrafos do mesmo artigo.

15.2. Os recursos deverão ser protocolados na Seção de Licitação. Não serão aceitos recursos via e-mail.

### **16 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

16.1. Homologada a presente licitação, será o vencedor convocado para no prazo de até 03 (três) dias contados a partir do recebimento da convocação a comparecer para efetuar a competente assinatura do instrumento contratual.

16.1.1. Tal prazo poderá vir a ser prorrogado por uma única vez, mediante solicitação da empresa convocada, devidamente justificada e aceita pela Administração.

16.2. No caso da empresa vencedora não firmar o contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato nas mesmas condições do primeiro colocado, nos termos do artigo 64, § 2º da Lei de Licitações.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

**16.2.1. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato caracterizará o descumprimento total do contrato, sujeitando-a às penalidades deste Edital, sem prejuízo de outras legalmente estabelecidas.**

**16.2.1.1. O disposto no item 16.2.1 não se aplica quando da recusa dos licitantes remanescentes.**

16.3. Constituirão motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.4. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**16.5. No ato a assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar os documentos indicados na Declaração – Anexo VIII – Documentos Técnicos.**

### **17 - CAUÇÃO**

17.1. A contratada deverá fazer a prestação de garantia a Prefeitura Municipal de Pirassununga, nos termos do Art. 56 parágrafo 2º da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, na importância de 5% (cinco por cento) calculados sobre o valor total do contrato, que deverá ser depositada em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, junto à Seção de Tesouraria da Prefeitura Municipal, cuja caução poderá ser realizada em dinheiro ou título de dívida pública, seguro garantia, ou fiança bancária.

17.1.1. Quando a caução a ser prestada pelo licitante for na forma de Título da Dívida Pública, este deverá observar os requisitos elencados no inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 56, da Lei de Licitações (com redação determinada pela Lei 11.079/2004), “caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes Ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda”.

17.2. A garantia a que se refere o item 7.1 prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, corrigido monetariamente (CDB).

17.3. Referida devolução deverá ser solicitada por escrito, aos cuidados da Seção de Tesouraria.

17.4. O primeiro pagamento só será liberado após efetuado o depósito da caução.

### **18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Uma vez findo o prazo limite estabelecido no preâmbulo deste edital para protocolo dos envelopes não serão permitidas quaisquer retificações, nem admitidos proponentes retardatários.

**18.2 Os envelopes das licitantes inabilitadas, que não forem retirados no prazo de 30 (trinta) dias, serão inutilizados.**

18.3. O horário de atendimento ao público para protocolo de documentos será das 8:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas.

18.4. O presente Edital é publicado na Imprensa Oficial do Estado, em jornal de grande circulação no Estado e no jornal Imprensa Oficial do Município, seu resumo está a disposição no quadro de avisos do Paço, permanecendo o seu inteiro teor à disposição para consulta dos interessados na Prefeitura Municipal de Pirassununga, Seção de Licitação, bem como no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga.

**18.5. O Edital na íntegra será disponibilizado a todos os interessados, a partir do dia 02 de maio de 2022, através do site <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, no link: “Serviços” “Licitações”, “2022”, “Concorrência Pública”.**

Pirassununga, 29 de abril de 2022.

**Sandra R. Fadini Carbonaro**  
Chefe da Seção de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

## ANEXO II

### PROPOSTA DE PREÇOS

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**NOME DE QUEM VAI ASSINAR O CONTRATO:** \_\_\_\_\_

CARGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

E-MAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_

E-MAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_

TELEFONE(S): \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS	UNI D	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
<b>1</b>	<b>MOBILIZAÇÃO E ESTUDOS INICIAIS</b>				
1.1.	Estudos iniciais preliminares de Levantamento, Análise, Diagnóstico e Organização do Cadastro Técnico Municipal	Serv.	1		
<b>2.</b>	<b>LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO E ORBITAL DIGITAL</b>				
2.1.	Levantamento aerofotogramétrico digital da área urbana do município com resolução de 10 cm na escala 1:1.000, para atualização de banco de dados municipal	Km <sup>2</sup>	90		
2.2.	Cobertura Orbital com GSD de 50 cm, na composição colorida RGB para área contemplada no município	Km <sup>2</sup>	40		
<b>3.</b>	<b>COLETA DE DADOS EM CAMPO (INLOCO)</b>				
3.1.	Execução de mapeamento móvel com câmera 360° em 8k com veículo de varredura contínua "in-loco" para obtenção de imagens (Streetview)	Km Linear	500		
3.2.	Coleta de foto frontal de fachada dos imóveis	U.I.	27.500		
<b>4.</b>	<b>ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL - CTM</b>				
4.1.	Geocodificação da base de dados geográfica	U.I.	27.500		
4.2.	Atualização do Mapa Digital Urbano (MDU) Georreferenciado	U.I.	27.500		
4.3.	Atualização da classificação das atividades econômicas dos imóveis do município (uso dos imóveis) e Atualização do padrão construtivo dos imóveis	U.I.	27.500		
4.4.	Integração dos Dados de Campo no MDU atualizado e Chaveamento das informações cadastrais do MDU com o sistema tributário legado do Município	U.I.	27.500		
4.5.	Arquivo Digital do Relatório de Discrepâncias e Notificação aos Contribuintes	Serv.	1		
4.6.	Atendimento aos Contribuintes Notificados	Serv.	1		
<b>5.</b>	<b>LOCAÇÃO DE SISTEMAS COMO SERVIÇO (SAAS) PARA GESTÃO DIGITAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM AMBIENTE WEB, MOBILE E SERVER</b>				





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

5.1.	Sistema de Informações Geográficas - Licenciamento mensal na modalidade SaaS para gestão georreferenciada do cadastro territorial multifinalitário	Mês	24		
5.2.	Empresa Fácil - Licenciamento mensal na modalidade SaaS para gestão dos alvarás de funcionamento de empresas	Mês	24		
5.3.	Aprovação Digital de Projetos - Licenciamento mensal na modalidade SaaS para gestão dos alvarás de obras e habite-se	Mês	24		
5.4.	Cadastro Único - Licenciamento Mensal na modalidade SaaS para gestão do cadastro unificado do cidadão	Mês	24		
<b>6.</b>	<b>IMPLANTAÇÃO, MODELAGEM, TRANSFORMAÇÃO, CONVERSÃO, PARAMETRIZAÇÃO, CARGA DE DADOS, CONFIGURAÇÃO E INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS</b>				
6.1.	Implantação do Sistema de Informações Geográficas	Unid	1		
6.2.	Implantação do Sistema de Alvará de Funcionamento (Atividades Econômicas)	Unid	1		
6.3.	Implantação do Sistema de Aprovação Digital de Projetos	Unid	1		
6.4.	Implantação do Sistema de Cadastro Único	Unid	1		
<b>7.</b>	<b>TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO</b>				
7.1.	Capacitação no Sistema de Informações Geográficas	Unid	3		
7.2.	Capacitação no Uso do Aplicativo Móvel de Campo	Unid	3		
7.3.	Capacitação no Sistema Empresa Fácil	Unid	3		
7.4.	Capacitação no Sistema de Aprovação Digital de Projetos	Unid	3		
7.5.	Capacitação no Sistema de Cadastro Único	Unid	1		
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>					<b>R\$</b>

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e nome do representante legal da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

## ANEXO III

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E DA AUTENTICIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS.**

Concorrência Pública nº01/2022

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ não incorre em quaisquer dos fatos abaixo relacionados:

a) não possui nenhum fato impeditivo para participar do presente certame – Inexistência de fatos impeditivos de habilitação em processos licitatórios em Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

b) assume a total responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados na presente licitação;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e nome do representante legal da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

## ANEXO IV

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

#### DECLARAÇÃO

A LICITANTE .....  
INSCRITA NO CNPJ/CPF Nº ..... , POR INTERMÉDIO DO  
SEU REPRESENTANTE LEGAL, O (A) SR  
(A).....  
....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE  
Nº ..... E DO CPF  
Nº .....  
DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V  
DO ART. 27 DA LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI 9.854, DE 27  
DE OUTUBRO DE 1999, **QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM  
TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, BEM COMO NÃO EMPREGA  
MENOR DE DEZESSEIS ANOS.**

Ressalva: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e nome do representante legal da empresa/pessoa física)

OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

### ANEXO V

**(declaração de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar 147/2014)**

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa

(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui quaisquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, para participar do deste procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

## ANEXO VI

**(somente para o caso de empresas em recuperação judicial)**

### DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa ....., CNPJ nº ....., está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

## ANEXO VII

(somente para o caso de empresas em recuperação extrajudicial)

### DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa ....., CNPJ nº ....., está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

## ANEXO VIII

Declaro para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ caso seja declarado vencedor do certame, dispõe e reúne condições de apresentar, no momento da assinatura do contrato, no original ou cópia autenticada, os seguintes documentos:

- Cadastro no INPI (Instituto Nacional de Propriedade Industrial) ou ABES- Associação Brasileira de Empresas de Software ou qualquer outro de idoneidade. Caso a licitante seja representante, deverá apresentar carta de autorização do proprietário do Software, com o competente registro da Propriedade do Software, com poderes para representação e comercialização do Software.
- Conforme ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção aos Dados), a contratada, deverá apresentar, no ato de assinatura do contrato, sua política de governança e tratamento de dados pessoais contendo, inclusive, especificações mínimas sobre o plano de registro, comunicação e contingência de violação de dados, assinado pelo representante legal da empresa e do respectivo encarregado de proteção de dados pessoais da licitação (D.P.O.), devidamente comprovado em ata notarial ou documento equivalente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

## ANEXO IX

Processo Administrativo nº 1729/2022

Concorrência Pública nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

### MINUTA DE CONTRATO

Termo de contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, inscrito no CNPJ 45.731.650/0001-45, com sede na Rua Galício Del Nero nº 51, centro, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, médico, nascido aos \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade R.G. Nº \_\_\_\_\_ SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ – Bairro Cidade Jardim em Pirassununga-SP, doravante denominado simplesmente Prefeitura, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida a Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_ - CEP \_\_\_\_\_, telefone de contato: \_\_\_\_\_, endereço eletrônico e-mail: \_\_\_\_\_, dados bancários: Banco do Brasil, Agência \_\_\_\_\_, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone de contato: \_\_\_\_\_, endereço eletrônico e-mail: \_\_\_\_\_, ficando justo e contratado o quanto segue:

#### 1. DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS) DE GESTÃO DO CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (ATIVIDADES ECONÔMICAS), APROVAÇÃO DIGITAL DE PROJETOS (OBRAS E HABITE-SE), CADASTRO ÚNICO DO MUNÍCIPE, EM AMBIENTE WEB, MOBILE E SERVER, COM SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CARGA DE DADOS, TREINAMENTO, CENTRAL DE ATENDIMENTO, SERVIÇO HELP-DESK, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CONTINUADA (CORRETIVA, ADPTATIVA E EVOLUTIVA) E ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS TERRITORIAL MUNICIPAL, PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA – SP**, de acordo com Termo de Referência e demais exigências contidas no edital da Concorrência Pública nº 01/2022, bem como descritas no Anexo Único deste instrumento contratual.

1.2. Somente após a assinatura do presente contrato a contratada poderá iniciar os serviços.

1.2.1. Após a solicitação pela Administração, a Contratada iniciará a prestação dos serviços abrangidos por este contrato e se obrigará a responder civil e criminalmente pelos serviços, além de executar os serviços profissionais com zelo e probidade, observando seus deveres, direitos e ética profissional, aplicando sempre a boa técnica e perfeição nos serviços prestados.

1.3. O Município de Pirassununga exercerá ampla fiscalização dos serviços executados através de servidor especialmente nomeado.

1.4. Toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato, será exclusivamente da CONTRATADA.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

1.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste contrato, limitados ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) previsto na Lei Federal n.º 8.666/93.

1.6. A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

1.7. Os serviços deverão ser executados conforme o Termo de Referência dos Serviços.

1.8. A contratada exigirá-se-á fiel cumprimento a todas as determinações do presente Edital e seus anexos.

1.9. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os serviços quando da execução, podendo recusá-los ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para sua aquisição e por razões de interesse público.

1.10. Constatado pelos responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, através de laudo, que os mesmos encontram-se em desacordo com o Termo de Referência do Edital, após contraditório da contratada, o contrato poderá ser rescindido, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

1.11. A fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. O regime de execução deste contrato é o de menor preço.

2.2 A contratada se obriga a executar os serviços conforme previstos neste contrato pelo preço global contratado, transcrito no Anexo Único.

**2.3 Atribui-se ao presente contrato o valor de R\$......**

2.4 Fica expressamente estabelecido que, no preço referente aos serviços está incluído todos os custos diretos, indiretos, benefícios da contratada, sem qualquer exceção, de modo que os referidos preços constituem a única remuneração à contratada pela efetiva execução dos serviços em objeto, respondendo ainda a contratada por obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como por indenizações por acidente com elementos de sua equipe, bem como por eventuais acidentes ou incidentes que envolvam terceiros.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. A liberação das parcelas ocorrerá em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro do Termo de Referência e laudo de recebimento de cada relatório dos serviços executados, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, devidamente assinada por agente da Secretaria Municipal de Finanças, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, sob pena de não recebimento.

**3.2. O pagamento será realizado 30 (trinta) dias após a entrega dos relatórios e trabalhos efetuados, de acordo com as ações descritas no cronograma físico-financeiro, devidamente acompanhados pelos seguintes documentos:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

3.2.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro de sua validade.

3.2.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, dentro de sua validade.

3.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, dentro de sua validade.

3.2.4. Na hipótese de prorrogação da avença, extrapolando-se o prazo de 12 meses, no qual o reajuste é vedado nos termos da Lei 10.192/2001, e havendo necessidade, o preço poderá ser reajustado, com base no índice IPC/FIPE *pro rata die* acumulado no período, o qual permanecerá fixo por mais doze meses.

3.2.5. É admitido reajuste extraordinário, por índices de preços gerais, setoriais e ou que reflitam variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos, de conformidade com o permissivo contido nos artigos 2º e 3º, da Lei nº 10.192/2001.

3.2.6. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA**

4.1. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta das dotações assim classificadas:

\_\_\_\_\_.

4.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DO CONTRATO**

5.1 Fica nomeado como Gestor do presente Contrato o(a) Servidor(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Cargo \_\_\_\_\_, lotado na \_\_\_\_\_.

5.1.1. No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor do contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente Contrato em todos os termos e condições.

5.1.2. Em caso de alteração do Gestor do Contrato, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

### **CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. O Prazo de vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, a critério da Administração, nos termos do artigo 57 da Lei de Licitações.

6.1.1. O prazo contratual poderá ser aditado por igual período quanto aos itens:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

6.1.2. Operação assistida, suporte e manutenção, compreendo o Serviço Provedimento de Ambiente Computacional, Serviço de Suporte remoto aos Operadores do Sistema, Serviços de Operação Assistida InLoco e Manutenção Evolutiva);

6.1.3. Atendimento ao Contribuinte para serviços de Retificação de Cadastro Imobiliário, Mobiliário e Cadastramento Biométrico para identificação segura do Contribuinte com emissão de Carteira Digital de Identificação.

6.1.4. O aditamento de prazo será efetuado com valores mensais previstos na proposta, corrigidos monetariamente.

**6.2. Os serviços deverão ser iniciados no prazo estipulado no item 12 do Termo de Referência.**

**6.3. Prazo para execução dos serviços:** os serviços deverão ser executados por um período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Contrato. O contrato poderá ser prorrogado na forma da lei mediante justificativa fundamentada à autoridade competente e reduzida a termo no processo definitivo.

6.4. A administração fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, bem como o cronograma estipulado, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

6.5. A fiscalização por parte da administração não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à administração ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do contrato.

6.6. O recebimento dos serviços será em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante recibo.

6.7. O recebimento dos serviços será realizado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que atestará o recebimento.

6.7.1. O recebimento não exige a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

6.8. Nos casos de recusa do objeto, a Contratada terá de providenciar a substituição ou correção imediatamente, sem adição de qualquer ônus à municipalidade.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Permitir e facilitar à Contratante o acompanhamento e verificação dos serviços em realização, o que não isentará a Contratada de suas responsabilidades.

7.2. Refazer, às suas expensas, os serviços executados com erro ou imperfeição técnica, salvo se decorrentes de informação errônea da Contratante, sem prejuízo das multas contratuais.

7.3. Executar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

- 7.4. Comunicar à Secretaria Municipal da Finanças, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.
- 7.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.
- 7.6. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- 7.7. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
- 7.8. Prestar os serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei, conforme legislação específica e de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos.
- 7.9. Responsabilizar-se por todas as despesas com seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem como as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos só sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 7.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 8.3. Notificar a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços;
- 8.4. Dar a contratada as condições necessárias a regular execução do contrato;
- 8.5. Fornecer à contratada os esclarecimentos, informações, dados, elementos pertinentes que lhes for solicitado pelo contratado;
- 8.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados em desacordo com as especificações do Edital;

### **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES**

- 9.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução da presente licitação, recusar-se em assinar o contrato, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:
- a) Advertência;
  - b) Multa;
  - c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.

9.2. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a licitante vencedora incorra nas mesmas.

9.3. Se a licitante vencedora não observar o prazo fixado para o início da execução dos serviços, ficará sujeita a multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o contrato poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

9.4. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

9.5. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

9.6. Se a Prefeitura tiver que ingressar em Juízo em consequência do contrato e/ou de suas partes integrantes, a Contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará à Prefeitura, pagará os honorários advocatícios sucumbenciais fixados pelo judiciário na forma da lei.

9.7. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.

9.8. Em nenhuma hipótese de inadimplemento parcial do contrato, o total das multas aplicadas poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total do contrato reajustado, sob pena de rescisão contratual.

9.9. As multas serão descontadas diretamente do pagamento, quando este for devido.

9.10. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, só será recebido pela Administração Municipal se acompanhado das justificativas apresentadas à Prefeitura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

10.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

11.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em casos de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA**

12.1. As partes se vinculam ao contido no edital da Concorrência Pública nº \_\_\_\_/2022 e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA**

13.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois sê-lhes aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Obriga-se a Contratada a manter, durante todo o contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

14.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Pirassununga, de     de .

Contratante                      Contratada

Testemunhas:

### **ANEXO ÚNICO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS) DE GESTÃO DO CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (ATIVIDADES ECONÔMICAS), APROVAÇÃO DIGITAL DE PROJETOS (OBRAS E HABITE-SE), CADASTRO ÚNICO DO MUNÍCIPE, EM AMBIENTE WEB, MOBILE E SERVER, COM SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CARGA DE DADOS, TREINAMENTO, CENTRAL DE ATENDIMENTO, SERVIÇO HELP-DESK, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CONTINUADA (CORRETIVA, ADPTATIVA E EVOLUTIVA) E ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS TERRITORIAL MUNICIPAL, PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA – SP.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

## ANEXO - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Nome:	<b>JOSÉ CARLOS MANTOVANI</b>
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
CPF:	
Período de gestão:	18/01/2022 até 31/12/2024

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

---

**Assinatura do responsável pelo preenchimento**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO:

---

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**Estamos CIENTES de que:**

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- - O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- - Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

### **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Acompanhamento Processual

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: Procurador Geral

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Processo Licitatório

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo:

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

VIGÊNCIA: \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**JOSÉ CARLOS MANTOVANI**

*Prefeito Municipal*

*e-mail:*

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

## CRENCIAMENTO

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Concorrência Pública nº 01/2022**

Pelo presente, designo o Sr. \_\_\_\_\_, Portador  
do RG n°. \_\_\_\_\_ representante da  
empresa \_\_\_\_\_ estando ele credenciado a responder junto a V.Sas. em  
tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, classificação,  
habilitação, interposição de recursos, elaboração de proposta, formulação de lances e  
para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa

---